



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 437 De 20 de dezembro de 2007

Concede isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU para Cervejarias Kaiser Brasil Ltda. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 17 de dezembro de 2007, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU o imóvel localizado na Avenida Marginal 1, nº 701, cadastrado pela inscrição 10.163.002 em nome da Cervejarias Kaiser Brasil Ltda., com as áreas de 273.955,95 metros quadrados de terreno e 33.358,12 metros de construção, pelo período de 10 (dez) anos, passando a vigorar a partir de 01/01/2008.

Art. 2º A isenção concedida no artigo anterior pressupõe declaração prévia, pelo Poder Executivo, de que foi observado o disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Ficam excluídas da isenção as taxas de serviços eventualmente incidentes sobre o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei Complementar.

17/15 12/02/2008 002205 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL 1008210001



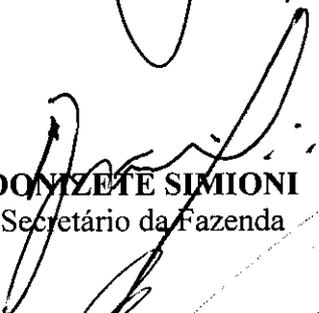
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2007 (dois mil e sete).



EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

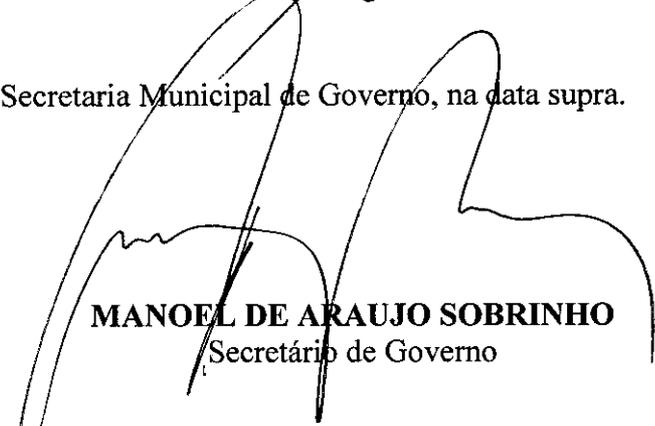


DONIZETE SIMIONI
Secretário da Fazenda



EDMILSON JORGE FERRARI
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. - ("PC").